



Bibliotheca Nacional  
Lisboa.

# FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOSA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS Anno 1\$500 reis. Semestre 800 reis. Anuncios linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro annuncio, communicados 50 réis a linha. Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde» VILLA VERDE

VILLA VERDE - 1895

## BRAZIL

Das «Novidades» transcrevemos este artigo que decerto será lido com agrado por todos os nossos leitores:

«O governo recebeu hoje o seguinte telegramma, que obsequiosamente nos foi comunicado:

LONDRES, 14, ás 12 h. e 40 m. da t. —Ministro dos negocios estrangeiros, Lisboa. —Ministro de Inglaterra no Rio de Janeiro acaba de telegraphar que presidente da republica accellou a declaração proposta por governo inglez. Está, pois, liquidada a questão entre Portugal e Brazil.

(a) Soveral.

E' com a mais viva satisfação, que damos publicidade a esta noticia. E cremos que somos n'isso interpretes dos sentimentos de todo o paiz. Em corações de verdadeiros portuguezes só pôde haver alegria pelo restabelecimento das boas relações diplomaticas com uma nação, que será sempre nossa irmã, quesequer que sejam as instituições politicas, que na plenitude da sua soberania entenda dever seguir, e cuja pujança e vigorosissima expansão asseguram no continente americano um predomínio imperecível ás glorias, que se derivam da lingua e do nome portuguez.

Congratulamos-nos todos por este acontecimento; e felicitamos por elle o governo, e em especial o sr. ministro dos negocios estrangeiros, que com uma solicitude incessante, com uma habilidade superior, e com uma correcção impecavel na defeza da nossa dignidade, logrou conseguir este desejado resultado, de modo que os dois paizes podem cordealmente caminhar um para o outro do braços abertos, como velhos amigos, que só um mal entendido momentaneamente arrefecera nos reciprocos affectos, e que se reconciliam de vontade, sem que d'ahi resulte para qualquer d'elles nem sombra d'uma humilhação. O sr. Carlos Lobo d'Avila tem sobejos motivos para estar satisfeitissimo com o exito das negociações; e o paiz deve-lhe calorosos agradecimentos.

Seríamos injustos, se esquecéssemos os serviços, que n'esta pendencia nos prestou a Inglaterra, como potencia mediadora. Quando ha duas nações, como duas pessoas, que andam mal avindas, é sempre necessaria a intervenção d'uma terceira, para as approximar de novo. O rompimento é um facto, que por si proprio exclue as negociações

directas, que, além d'isso, não seriam as mais efficazes para desfazer attrictos e explicar agravos. As explicações directas quasi sempre azedam mais os animos em vez de os acalmar. No seu papel de mediadora, a Inglaterra, obsequiosa e desinteressada, andou tambem com a maior correcção. Se nem sempre temos que louvar-nos da sua politica a nosso respeito, n'este assumpto devemos reconhecer, que ella procedeu com sincero desejo de ser util aos dois paizes.

As informações, que temos, dos tramites, que as negociações seguiram, autorisam-nos a expressar estes juizos, que os documentos diplomaticos não deixarão opportunamente de corroborar. Agora, cumpre-nos registrar o fausto acontecimento, que vem pôr termo a uma desavença lastimosa. As relações commerciaes entre os dois paizes nunca tinham soffrido quebra; e por isso a questão do restabelecimento das relações diplomaticas entre Portugal e o Brazil era principalmente uma questão de sentimentos e de affectos. Mas isso bastava, na comunidade de origens que ligam os dois povos, para que fuisse uma questão dolorosa para ambos. Festejamos o acontecimento, e mais uma vez felicitamos por elle o ministro, que pelos seus esforços diligentes e illustrados pôde consaguir-o em condições honrosissimas para todos.

## SECÇÃO AGRICOLA

### Forragens verdes e forragens secas

A herva é o alimento natural dos gados; depois de cortada a secca ao sol constitue o feno. Esta transformação executa-se por diversos motivos: para conservar a herva largo tempo e assim a poder mais tarde utilizar no sustento dos animaes, na epocha em que as condições meteorologicas da localidade não se prestem á produção herbacea; para facilitar os transportes; para favorecer determinadas funções zootechnicas, ás quaes o penso verde é menos proprio.

Nos nossos climas são dois principalmente os periodos em que a terra se nega a produzir hervagens espontaneas: na occasião dos grandes calores e na occasião dos grandes frios.

Em contraposição, na primavera e n'uma parte do inverno, auxiliada pelo excesso da humidade e pela temperatura benigna, a vegetação desenvolve-se rapidamente e veste enormes extensões de terreno.

Esta abundancia de herva na estação das chuvas, geral em todo o paiz, mesmo nas provincias mais secas e meridionaes, está naturalmente indicando a vantagem de aproveitarmos esses productos espontaneos, procurando guardal-os, por meio de processos convenientes, para as epochas de penuria; aproveitamento tanto mais util, quanto nas estações restantes menos azado fôr o clima á produção forraginosa.

Quem tiver percorrido os nossos cam-

pos do centro e do sul, no periodo que decorre desde que os calores começam a apertar até ás chuvas do fim do anno, tem visto como elles se apresentam aridos e resequidos, e o valor que os pastores dão a alguma herva rasteira que apparece nos rastolhos. Todos sabem as difficuldades com que lucha n'essa epocha a alimentação de muito do nosso gado: difficuldades, afinal, muitas vezes filhas da imprevidencia, que não soube aproveitar os recursos naturaes na occasião propicia.

Entre a herva e o feno existem grandes differenças na composição, e portanto nos effectos zootechnicos. A seccagem faz perder agua de vegetação e altera profundamente as relações nutritivas; assim, enquanto a herva dos prados espanheos chega a dozear 70 a 80 % d'agua, e as forragens verdes das leguminosas ainda ás vezes mais, os fenos em que preponderam as gramineas accusam apenas 12 a 14 % d'agua, e os das leguminosas 14 a 16 %. Conclue-se d'estes numeros que, pela materia secca, um dado peso de feno corresponde a um peso d'herva de mais do duplo; e por aqui se vê quanto a seccagem facilita e emharatece os transportes, pois que reduz o peso da mesma massa nutritiva a menos de metade.

Independemente de quaesquer outras transformações, bastaria a diminuição de tão avultada quantidade de agua para alterar muitissimo a composição centesimal da forragem. E' assim que a herva tem principal importancia em certas condições zootechnicas, enquanto n'outras, pelo contrario, dá particular vantagem o feno. As forragens verdes, aquosas, tenras, facilmente assimilaveis, embora muito menos concentradas, apresentam por cento da substancia secca muitos mais principios nutritivos; o feno, embora contenha menos materia digerivel por cem de substancia secca, é muito mais rico em egualdade de peso, e por isso vigorosa e robustece muito mais.

Possibilidade de grande conservação, facilidade nos transportes, e conveniencia zootechnica, eis, repito, as causas da transformação da herva em feno. No entanto, devo acrescentar que outro processo ainda se conhece, por meio do qual as forragens verdes se podem conservar bastante tempo, com grande parte da sua agua de vegetação, e melhorando sempre na qualidade e nas relações nutritivas — é a ensilagem.

A ensilagem tem sido praticada sobretudo com o milho verde, que é appropriadissimo a essa operação, mas pôde effectuar-se com muitas outras forragens. Como é sabido, executa-se, cortando a forragem em pequenos pedaços, calcando-a depois bem dentro de escavações revestidas internamente de alvenaria bem estonque, e tapando, por fim, a massa vegetal, de forma a vedar-lhe o accesso do ar. Da-se um principio de fermentação alcoolica, que torna a forragem mais sapida e aromatica, e portanto mais appetecida pelo gado, ao mesmo tempo que lhe augmenta o poder digestivo pela maior solubilisação de varios principios nutritivos e pelo amolecimento da fibra lenhosa. A condição indispensavel para a ensilagem dar bom resultado, é ficarem os fragmentos vegetaes bem calcados e perfeitamente vedada a acção do ar.

Junto ás paredes do silo sempre se inutilisa alguma forragem, nvarinda pelos holores e pela humidade, mas sendo a operação feita com cuidado, a massa na sua maior parte conserva-se bem por este systema, e apresenta, passado tempo, a cor

verde, o aspecto quasi natural, e cheiro muito agradavel.

Conhecem-se outros processos de ensilagem, ou aproveitando escavações não revestidas—o que é mais barato mas dá muito peor resultado—ou collocando as plantas sobre o terreno em monte fortemente comprimido, etc.

E' muito para aconselhar que se façam experiencias e se procure generalisar entre nós este método de conservação das forragens. E' o meio, repito, de guardar com facilidade o penso verde, melhorando-o até, para o aproveitar nas estações em que o nosso clima pôz maior obstaculo á sua produção.

Ha umas experiencias inglezas bastante curiosas, feitas com a ensilagem da palha de trigo, e que vem muito a proposito referir. A palha foi ensilada juntamente com uns 8 % de forragem verde (centeio ou ervilhaca), e o producto fermentado adquiriu depois o cheiro de bom feno e tornou-se muito appetecido pelos animaes. As analyses d'esta palha antes e depois de ensilada, feitas por Voelcker, indicaram uma diminuição d'agua (que passou de 13,33 a 7,76 %) um augmento de azotados, (que de 2,93 subiram a 4,10 %), e um augmento no extractivo ternario e na libra digerivel, leito á custa da libra lenhosa indigerivel, que diminuiu muito.

E' de vêr que as nossas palhas medullosas de trigos rijos são muito mais nutritivas do que as palhas ócas de trigos molles (a cujo grupo devia pertencer a da experiencia referida), o que está demonstrado pela pratica zootechnica e pela analyse chimica. Admittindo ás nossas palhas de trigos rijos a percentagem de 4,3 d'azotados e 12 de agua (conforme em tempos doseei n'uma palha de trigo labreiro alemtejana), segue-se que esta palha ensilada, nas condições da experiencia ingleza, se experimentasse um augmento proporcional d'azotados, passaria a accusar uma percentagem final de 6,2 d'azotados, percentagem superior já á de alguns fenos de mediocre qualidade. Seria esta a maneira de tornar ainda mais nutritivas as nossas palhas da região meridional tão pobre de forragens, palhas de sua natureza já bastante mais ricas do que as palhas das regiões septentrionaes.

Com proposito á seccagem da herva e á sua transformação em feno, bem como á sua guarda e conservação futura, é necessario ter sempre presente um certo numero de preceitos que, infelizmente, por mal conhecidos ou mal seguidos, em muitos casos occasionam perdas annuaes muitissimo importantes.

E' cousa perfeitamente averiguada que o valor nutritivo de uma dada forragem varia muito com a phase vegetativa em que ella se considera: o grau de digestibilidade diminui á medida que a maturação progride; augmenta o lechoso, e os principios immediatos mais valiosos para a nutrição animal vão tomando formas menos solveis, e acantonam-se em maior quantidade nos fructos e sementes, ficando os caules e as folhas muito empobrecidos.

Ha muitas analyses e muitas experiencias bem concludentes a este respeito. Citarei, apenas, o seguinte ensaio feito em Allomanha: alimentaram-se alguns bois durante certo tempo exclusivamente com trevo verde, colhido uma parte antes da floração, uma segunda parte em plena floração, e uma terceira parte no fim da floração; os bois digeriram, no primeiro caso 71 % dos azotados totaes, no segundo caso 65 %,

e no terceiro 59 %, e quanto á cellulosa bruta digeriram successivamente 51, 47 e 40 %.

A medida que a phase vegetativa progride, diminua a agua, augmentam nos vegetaes as percentagens do lenhoso, e este lenhoso torna-se mais difficilmente atacavel aos succos digestivos animaes; diminuem no extracto secco as percentagens de azotados, de gordura e d'hydratos de carbonio assimilaveis. Em geral, o poder nutritivo das forragens é maior nas suas partes mais tenras da extremidade, que exactamente o animal mais appetee, mas que com frequencia, pela sua maior fragilidade, se destacam e caem na occasião das manipulações do feno.

Como resulta das palavras que antecedem, deve se escolher sempre com cuidado o momento mais opportuno para a colheita do feno. Se o colhermos muito no cedo, perdemos na quantidade, e a seccagem e conservação tornam-se mais dificeis, pelo excesso d'agua vegetativa; se o colhermos muito no tarde, o feno já perdeu uma parte do seu poder nutritivo, e apresenta-se mais indigesto. O justo meio termo realisa-se fazendo a colheita no principio da floração, e como o feno espontaneo é um mixto de muitas especies botanicas, que florescem umas depois das outras, convem escolher a occasião em que a maior parte das especies estejam em bom estado, advertindo que as especies de sua natureza mais lebobas não devem nunca ter já passado a uma phase muito adeantada de desenvolvimento, porque aliás o feno póde ficar muito grosseiro.

Nas provincias do norte de Portugal, onde o clima muito mais humido e a maior facilidade das regas originam prados naturaes de muito boa qualidade (os lameiros da região serrana), conhecem bem, praticamente, as operações do tratamento do feno, e sabem escolher o momento mais conveniente para o colheita. Infelizmente não acontece já o mesmo no centro e no sul, onde o clima é mais secco e mais quente, onde são menos abundantes as aguas de rega, e por isso mesmo muito raras copiosas e de peor qualidade os fenos.

(Continúa)

**CORREIO DAS SALAS**

Tem estado enferma, em consequencia d'um mau successo a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Amelia Maio, distincta professora da escola Cardoso Machado, d'esta villa, e esposa do nosso presado amigo, sr. José Lucio Pereira da Cunha.

Esteve n'esta villa, o nosso presado amigo, sr. dr. Francisco de Faria, intelligente advogado e muito sympathico cavalheiro de Braga.

Tem passado encommodada de saude a sr.<sup>a</sup> D. Maria do Carmo Feio de Sepulveda.

**CHRONICA**

**O crime de Valdreu**

Parece que brevemente se fará luz sobre o barbaço assassinato praticado ha dias na freguezia de Valdreu, d'este concelho, e que detalhadamente noticiamos em nosso numero anterior.

A auctoridade, na rigorosa investigação a que anda procedendo, tem colhido importantes revelações, e é de crer, por tanto, que muito brevemente se faça inteira luz sobre o caso.

**Cumprimentos**

De Espozende veio a Braga, apresentar cumprimentos ao nobre magistrado superior do districto, uma grande commissão de cavalheiros d'aquelle concelho, fazendo tambem parte d'essa commissão a camara municipal, administrador do concelho, os reverendos abbades do Bellinho e das Marinhas e outras pessoas de consideração.

**Vizita**

O nobre governador civil d'este districto sr. Visconde da Torre visitou quarta feira o Hospital de S. Marcos, e ante-hontem o conservatorio da Tamanca, de Braga.

Em ambos os estabelecimentos foi s. exc.<sup>ma</sup> recebido pelas respectivas mezas, ficando o nobre magistrado agradavelmente impressionado pela boa ordem e accção em que encontrou as referidas casas de caridade.

«A Correspondencia do Norte» diz o seguinte:

O nobre governador civil enviou hontem á mesa da Misericordia o officio que em seguida transcrevemos.

N'esse officio o illustre magistrado aventua a ideia, da creação d'um albergue ou creche, annexa ao hospital de S. Marcos, para serem recolhidos os lithos dos doentes pobres.

Uma ideia santa e justa cuja utilidade deve ser vivamente abraçada.

Acerca d'este importante assumpto que se nos affigura d'alta importancia, fallaremos no proximo numero, visto n'este momento nos escassear o tempo e o espaço.

Segue o officio:

Ill.<sup>mo</sup> e exc.<sup>ma</sup> sr.

Do agradável impressão que me causou a visita que ha dias fiz ao Hospital de S. Marcos, da Santa Casa da Misericordia d'esta cidade, deixei testemunho no livro dos visitantes.

Quero, porém, repetir aqui o meu louvor a v. exc.<sup>ma</sup> e aos seus dignos collegas na gerencia d'essa Santa Casa pela boa ordem e accção em que se encontra aquelle estabelecimento, que faz honra a esta cidade; e, confiado no zelo, illustração e sentimentos humanitarios da digna mesa, a que v. ex.<sup>ma</sup> preside, quero tambem aproveitar o ensejo de lhe lembrar a alta conveniencia que haveria na creação de um pequeno albergue ou creche annexa ao edificio do Hospital, onde podessem ser recolhidas creanças pobres, cujos paes, estando ali em tratamento, não tenham a quem confiar a guarda e sustento d'ellas, durante o periodo d'esse tratamento.

No curto espaço da minha administração tenho encontrado já sobejo motivo para solicitar com interesse e empenho, d'essa mesa, a iniciativa, e d'essa irmandade a realisação d'esta ideia.

Teem-se-me apresentados doentes, por vezes devorados com febre, solicitando d'este Governo Civil soccorros pecuniaris, não já para o tratamento de sua saude, mas para a propria alimentação, visto não poderem, trabalhando, adquirir a subsistencia.

Aconselhados a internar-se no Hospital justificam a impossibilidade de o fazer com o facto de não poderem deixar no abandono os lithos.

N'estas circumstancias, não podendo este Governo Civil ministrar-lhes soccorros efficazes e sendo tambem impossivel internar as creanças em qualquer Asylo ou estabelecimento congenere, visto que o respectivo numero está ordinariamente preenchido e n'elles o processo de admissão é naturalmente moroso e sujeito a condições regulamentares, quantas vidas se terão perdido que poderiam ter-se salvo mediante e benefico auxilio d'essa Santa Casa?

A creação do albergue ou creche, a que me refiro, seria d'uma despeza insignificante, quando só destinada, como é de justiça, durante o periodo do tratamento dos paes ás creanças absolutamente nas condições acima indicadas, e com ella essa Santa Casa augmentaria notavelmente o valioso soccorro que presta á indigencia.

Deixando aqui simplesmente esboçado o meu pensamento, escuso indicar os detalhes da sua execução, que aliás se me affigura facilissima.

D'uma mesa tão illustrada como aquella a que v. exc.<sup>ma</sup> preside de esperar é que encontre a melhor fórma de chegar á realisação de uma obra em si propria bem simples, mas que de mui valiosos e prolificos resultados se me affigura.

Se, por qualquer motivo, essa irmandade

de precisar, para o levar a cabo, do meu concurso, do melhor grado lh'o prestarei.

Deus Guarde a v. exc.<sup>ma</sup>

Braga 15 de Março de 1895.

O governador civil,

(a) Visconde da Torre.

Ill.<sup>mo</sup> e Exc.<sup>mo</sup> Sr. Provedor da Santa e Real Casa da Misericordia d'esta cidade.

**Banda villaverdense**

A commissão protectora d'esta sympathica aggregração acaba de fazer aquisição d'alguns instrumentos, cuja compra se tornava urgente. Para isso lim foram ao Porto o digno regente da banda sr. Jeronymo Ferreira, e o thesoureiro de commissão, e nosso amigo, sr. Avelino do Nascimento Peixoto.

Segundo consta a nova banda exhibir-se-ha, com o seu uniforme á marinha, no proximo sabbado d'Alfaluia, tocando n'esta villa.

**Espectaculo prohibido**

O sr. governador civil fez constar á companhia de zarzuela que actualmente funciona no theatro de S. Geraldo, de Braga que não consentiria a representação do spectaculo annuciado com o titulo de—A Morte o Paixão de N. Senhor Jesus Christo.

**Declaração**

Do nosso presado e distincto amigo sr. Padre Lino Fernandes d'Oliveira Lopes recebemos a seguinte carta, que gustosamente publicamos:

Sr. Redactor

Vi hoje nos jornaes o meu nome como fazendo parte d'uma commissão composta de mais dois cavalheiros, que, em Villa Verde, tem de ser delegada do centro progressista de Braga. Peço a v. para declarar no seu jornal que não accetto tal missão, porquanto os meus limitadissimos serviços politicos tenho-os sempre, por dedicação pessoal, posto á disposição do meu amigo o exc.<sup>mo</sup> Visconde da Torre, e espero continuar a prestar-lh'os lealmente. Pela inserção d'estas linhas lhe fica muito grato o que é com a mais subida consideração

De v. etc.

Cabanellas, Villa Verde, 9 de março de 1895.

P.<sup>a</sup> Lino Fernandes d'Oliveira Lopes.

**Fallecimento**

Falleceu ha dias, na sua casa de Brã, em Vermoim, do concelho de Famalicão, o sr. Francisco Ignacio d'Aguiar Pimenta.

O illustre extincto era pae dos nossos presados amigos, srns. dr. Joaquim d'Aguiar Pimenta, digno delegado da comarca de Amares, dr. Felix d'Aguiar Pimenta e Carlos d'Aguiar Pimenta brioso official d'infanteria n.º 8.

A estes distinctos cavalheiros e a toda a mais familia enlutada apresentamos os nossos sentidos pezames.

**Caminho de ferro de Valença a Monsão**

Os srns. Visconde do Pezo de Melgaço, dr. João Manoel Correia e Francisco José da Cunha Guimarães, de Monsão; conselheiro Miguel Dantas Gonçalves Pereira, dr. Narciso C. Alves da Cunha, Antonio Fortunato Feitosa, Augusto Caraux e Guilherme José da Silva, de Valença e Paredes de Coura; Agostinho Antonio Lopes Cardoso, Antonio Domingues Canedo, Francisco Antonio de Lima, João Ferreira da

Silva, José Bento Pereira e Antonio José Nogueira da Silva Vianna, do Porto, vão instalar uma Companhia para o estabelecimento de um caminho de ferro a vapor, via reduzida, entre Valença e Monsão, projectando levá-lo mais tarde por Melgaço até S. Gregorio, limite de Portugal.

O capital inicial da 1.<sup>a</sup> secção é de 120:000\$000, em acções de 50\$000 cada uma. A Companhia considerará-se-ha constituída logo que esteja integralmente subscripto o capital da 1.<sup>a</sup> secção e cobrados 20 p. c. de rectificação. As chamadas para as seguintes prestações serão de 30 a 60 dias, na razão de 20 p. c. A sede da Companhia será provisoriamente no Porto, passando a ser em Valença logo que estejam concluidos os trabalhos de construção da 1.<sup>a</sup> secção. A exploração, de conta da Companhia, foi auctorizada por 99 annos e já estão muito adiantados os trabalhos do traçado da linha para o projecto definitivo. O alvará da concessão d'esta linha ferrea foi publicado no «Diario do Governo», de 29 de novembro do anno findo.

A referida linha, que na sua quasi totalidade é assente na estrada real, servirá uma importantissima região commercial e agricola; e pode-se dizer que entestarã com os caminhos de ferro do Minho e Douro, em Valença, fazendo o transporte do afamado vinho do concelho de Monsão.

Consta-nos que a linha ferrea ficará aberta á circulação publica dentro do prazo de seis mezes.

Segundo os calculos feitos pelos installadores, a receita annual da 1.<sup>a</sup> secção será de 10:280\$000 réis, e os gastos genes havendo, portanto, o saldo de 10:232\$840 réis.

Este importante melhoramento muito beneficiará o Alto Minho e fronteira da Galliza, e certamente compensará os capitães que n'elle se empregarem.

**Posse**

O nosso amigo sr. Leopoldo Machado, digno administrador do concelho de Fafe, vae em breve tomar posse do cargo para que foi ultimamente nomeado.

**CONHECIMENTOS UTEIS**

**Leite de porca**

E' bem conhecido o valor do leite como alimento completo para as creanças e para as naturaezas fracas; mas o que não é geralmente sabido é que o mais rico e mais nutriente é o leite de porca.

O professor Cameron, de Dublin, analysou-o e encontrou 50 por cento mais de materias solidas, inea como manteiga, caseina, etc., assucar, do que no mesmo ducto das vaccas.

E' certo que este leite não se encontra entre os que geralmente se analysam, talvez pela difficuldade e resistencia que oppõem as leiteiras d'esta raça.

Agora, com os novos apparatus de ordenhar as cabras e as ovelhas, que são umas pequenas sondas de prata como se vendem ha tempos para as vaccas, é provavel que seja mais facil obter-se o leite da raça suina, o fazer os necessarios ensaios, para auxiliar a sciencia, que poderá talvez tirar algum partido para a medicina.

**TYPOGRAPHIA DE SÁ PEREIRA**

O proprietario da officina onde se imprime este jornal, executa todos os trabalhos typographicos concernentes á sua arte, por mais difficeis que sejam, e em todas as côres, por preços baratissimos.

EDITAL

O VISCONDE DA TORRE, Governador Civil do Districto de Braga :

Considerando que, no interesse da segurança e da commodidade do publico, importa reprimir a vadiagem e o abusivo exercicio da mendicidade ;

Considerando que é de justiça dar protecção á verdadeira miseria libertando-a da concorrência dos que injustificadamente exploram a caridade publica ;

Considerando que no districto de Braga carece de conveniente regulamentação a mendicidade nas ruas e logares publicos, visto que o ultimo regulamento, com data de 1858, attendia decerto todas as necessidades policiaes da epocha em que foi elaborado mas está longe de dar satisfação ás actuaes ;

Vistas as disposições dos artigos 218 n.º 6, 219.º e 242.º n.º 7 do Codigo Administrativo, em vigor, que incumbem ao Governador Civil, com approvação do governo, adoptar as providencias necessarias para reprimir a mendicidade e a vadiagem e commetter aos Administradores de concelho a policia sobre mendigos vadios e vagabundos ;

Visto o artigo 244.º do Codigo Administrativo e o artigo 34 n.º 10 e 40 n.º 5 do Decreto de 21 de dezembro de 1876 ;

Vistas as disposições do artigo 188 § 1.º, 233.º, 256.º, 258.º, 260.º, 261.º, 262.º do Codigo Penal approvedo por decreto de 16 de Setembro de 1886 ;

Vistos os estatutos de diversas instituições e casas de beneficencia do districto de Braga ;

Determino que se cumpram as seguintes disposições, devidamente approvadas pelo governo, que terão execução permanente e constituirão o

Regulamento policial da mendicidade no districto de Braga

ARTIGO 1.º E' prohibido mendigar em qualquer dos concelhos do Districto de Braga sem previa licença do respectivo Administrador do concelho, ou do Commissariado de policia em Braga, a qual só poderá ser concedida aos individuos incapazes de exercer qualquer trabalho, absolutamente indigentes, sem familia nas condições de lhes prestar soccorro, segundo a legislação civil, e que não possam ser recolhidos no Asylo de Mendicidade da Associação de Beneficencia do Districto de Braga, ou em qualquer outro estabelecimento congenere actualmente existente ou que venha a existir no Districto.

§ 1.º Nas administrações dos concelhos e no Commissariado de policia da capital do Districto, haverá um livro onde se registem estas licenças, as quaes serão tambem registadas no Governo Civil.

§ 2.º Neste livro serão matriculados os mendigos e n'elle se designarão as suas naturalidades, moradas, filiações, signaes caracteristicos, comportamento, costumes, doenças ou aleijões, bem como serão alli registadas quaesquer outras circumstancias supervenientes, cujo conhecimento seja util.

ARTIGO 2.º As licenças são solicitadas

por meio de requerimento apresentado nas administrações dos diversos concelhos ou no Commissariado de policia em Braga, conforme a naturalidade e residencia do impetrante e terão de ser instruidas com attestado de pobreza passado pelo parochio da freguezia, e certidão de facultativo que comprove a impossibilidade physica ou moral do requerente para trabalhar.

§ 1.º Aos mendigos nacionaes ou estrangeiros, de passagem em qualquer concelho do Districto, poderão os Administradores ou o Commissario de policia em Braga, conceder licença para mendigar sem apresentação d'aquelles documentos, mas o prazo d'essa licença nunca poderá exceder vinte e quatro horas, nem poderá ser concedida na occasião de festas ou romarias, nem na cidade de Braga durante o periodo que vae desde o dia vinte a trinta de junho de cada anno.

§ 2.º Nas praias, estações d'aguas e thermas do Districto poderão os respectivos Administradores passar licenças para mendigar a individuos reconhecidamente indigentes, que, embora estranhos ao concelho, mostrem por attestado ou em virtude de exame de facultativo designado pelo Administrador que precisam do uso de banhos ou das aguas d'aquellas localidades. Estas licenças, porém, só serão concedidas pelo tempo que o mencionado facultativo julgue necessario para o tratamento dos mendigos que as solicitarem.

§ 3.º As licenças não comprehendidas nos paragraphos anteriores poderão ser passadas por um anno, e seguidamente prorogadas, quando as circumstancias do requerente não mudem, a individuos naturaes ou residentes no concelho onde forem passadas.

§ 4.º Estas licenças deverão, em regra, ser limitadas á freguezia do requerente, mas poderão, quando se conheça absoluta necessidade da sua ampliação, estenderem-se ao resto do concelho da sua residencia.

§ 5.º No Commissariado de policia de Braga, deverão os requerentes ser examinados por um medico, a quem por lei competir tal serviço sob as indicações d'este se lançarão no livro de matricula dos mendigos as notas relativas a qualquer molestia ou aleijão de que elle soffra.

§ 6.º Esta mesma disposição pôde ser applicada nos concelhos onde os respectivos Administradores a julguem conveniente.

ARTIGO 3.º Tanto as licenças como a sua prorrogação serão concedidas por alvará passado gratuitamente e com o sello da repartição que o expedir, devendo d'este alvará constar o nome, idade, filiação, estado, naturalidade e residencia do impetrante e bem assim os seus signaes caracteristicos.

ARTIGO 4.º As licenças para pedir esmola nos diversos concelhos serão depois de registadas nas administrações ou Commissariado de policia, apresentadas aos respectivos regedores, afim de as virem e verificarem a identidade dos mendigos, incumbindo-lhes tambem vigiar o seu comportamento e participar a sua morte, mudança de domicilio ou de circumstancias aos Administradores do concelho ou Commissario de policia, os quaes lançarão no livro de registo as competentes notas, e as communicarão ao Governador Civil.

ARTIGO 5.º Para os mendigos matriculados no Commissariado de policia do Braga é obrigatorio o uso de uma chapa de metal com o numero de matricula e a inscrição—Mendigo numero...—que devem trazer ao peito do lado direito de modo bem visivel para que o publico possa distinguir os verdadeiros dos falsos mendigos e pelo conhecimento do numero do matricula, participar á policia qualquer acto irregular ou criminoso por elles praticado.

§ 1.º Esta mesma disposição pôde ser applicada a qualquer dos outros concelhos do Districto, quando o respectivo Administrador a julgar necessaria.

§ 2.º No caso de morte, de mudança de domicilio ou de não precisar o mendigo de continuar a pedir esmola será restituída a chapa á repartição que a concedeu.

ARTIGO 6.º Nenhum mendigo poderá pedir esmola:

1.º Sem trazer a respectiva licença, devidamente visada, que apresentará aos agentes policiaes sempre que lhe fór pedida.

2.º Sem trazer visivel no peito a chapa que lhe tiver sido fornecida, nos concelhos onde e seu uso seja ordenado.

3.º Fóra da circumscripção mencionada na respectiva licença.

4.º Desde as nove horas da noite até ao nascer do sol.

5.º Dentro dos templos, jardins, edificios publicos, estações de caminhos de ferro, cafés, lojas ou estabelecimentos e na arcada da Lapa da cidade de Braga.

6.º Cantando ou fazendo alarido.

7.º Expendo chagas, feridas ou deformidades.

8.º Simulando por signaes ostensivas enfermidades.

9.º Importunando ou seguindo com supplicas os transeuntes.

10.º Empregando ameaças ou injurias.

11.º Em grupos, salvo sendo marido e mulher e seus filhos impuberes, cegos ou aleijados que precisem de conductores, o que deverá mencionar-se na respectiva licença.

ARTIGO 7.º Aos indigentes a quem seja facultada a admissão no Asylo de Mendicidade ou em qualquer estabelecimento congenere do districto que recuzem dar alli entrada ou que, dando-a, depois se retirem sem motivo justificado, não será concedida licença para mendigar nas ruas e logares publicos.

ARTIGO 8.º As transgressões do presente regulamento a que não forem applicaveis penas especiaes, comminadas no Codigo Penal, serão punidas em conformidade com o que dispõe o artigo 188 § 1.º do mesmo Codigo.

ARTIGO 9.º Aos Administradores do concelho e Commissario de policia incumbe cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Braga, 7 de março de 1895.

Visconde do Torre

ANNUNCIOS

Convite

A meza da confraria de Nossa Senhora d'Abbadia, erecta na freguezia de Bouro do concelho d'Amares, convida todos os confrades da mesma confraria para no dia 24 do corrente, por 10 horas da

manhã, comparecerem na residencia do exc.º Juiz, em Bouro, afim de serem discutidas as alterações ou modificações que a meza em sessão ordinaria resolveu fazer nos estatutos que regem a mesma confraria.

Santuario de Nossa Senhora d'Abbadia, 11 de março de 1895.

O Juiz, 795 Manoel José Antunes.

Arrematação

No dia 31 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no tribunal de justiça e por deliberação do conselho de familia, no inventario a que se procede por obito de Maria Joaquina Vieira, viuva, moradora que foi no logar de São Simão, freguezia de Aboim, d'esta

comarca, volta á praça pela segunda vez e com abatimento de cemo e dez mil reis, no valor de sua avaliação, livre para o casal de qualquer onus e da contribuição de registro e para pagamento de passivo o campo da Cortinha, no sitio do mesmo nome, freguezia de Aboim, de lavradio com algum vidonho e agua

de rega da poça do Carregal e de lima da Chã da levada, que com o dicto abatimento entra em praça por réis 150\$000.

São citados todos os credores incertos para assistirem á praça e deduzirem os seus direitos no prazo legal.

797 Verifiquei, Silva Dias.

A TOUTINEGRA DO MOINHO

**Editos de 30 dias**

Por este juizo e cartorio do segundo officio, no inventario orphanologico a que se procede por obito de Miguel Antonio Rodrigues, solteiro, maior lavrador, que foi morador no logar do Bostello, da freguezia de Duas Igrejas, d'esta comarca, e em que é inventariante Manoel José Rodrigues, casado, lavrador, do logar de São Mamede, da mesma freguezia, correm editos de trinta dias a citar os coherdeiros Manoel José Rodrigues, e mulher, Roza Camilla — Custodio Rodrigues, viuvo, ausentes, em parte incerta dos Estados Unidos do Brazil, — e Francisco Lopes, solteiro, maior, ausente em parte incerta do reino, para todos os termos, até final do dicto inventario, sem prejuizo do andamento do mesmo nos termos do § 3.º do artigo 696 do Código do Processo Civil.

296 Verifiquei, *São Dias*.

**A SEMANA DE LISBOA**

Director, Alberto Braga  
Redactores effectivos

Alberto Braga e Mirianno Pina

**Condições d' assignatura**

Lisboa	Provincias
Trimestre 800	Trimestre 900
Semestre 1600	Semestre 1800
Anno 3000	Anno... 3500
Avulso 60	

Assigna-se na antiga casa Brand José Bastos, rua Garrett (Chiado), 73 e 75—Lisboa.

**Jornal de Agricultura e Horticultura Pratica**

Publica-se regularmente no dia 1 e 15 de cada mez em fasciculos de 12 pag. em 16.º grande a 2 col. de texto, com capas de annuncios e numerosas grav. especiaes.

**Preço d' assignatura**

Em Portugal e Hespanha, anno 2\$000 reis. Em todos os paizes da União Postal, 13 francos. Numero avulso 100 reis.

Annuncios: Uma pagina 5\$000, Meia pag. 3\$000. Um quarto de pag. 2\$000. Um oitavo de pag. 1\$200. Um decimo sexto de pag. 700 reis.

Os pagamentos são feitos adiantadamente, por meio de vales do correio, e não se aceitam assignaturas por menos de 1 anno.

A doutrina das artigos é de exclusiva responsabilidade dos signatarios, e os originaes enviados á redacção não se restituem.

Redacção e administração, rua d'Alegria, 215 —Porto.

Editores — BELEM & C.ª — rua do Marechal Saldanha, 26 — Lisboa

**A MARTYR**

Nova producção de

**ÉMILE RICHEBOURG**

Author dos romances: A Mulher Fatal, A Filha Maldita, A Esposa, A Avó e A Viuva Millionaria

Que tem sido lidos com agrado agrado

**Brinde a cada assignante**—Um album de 20 pagina. com as vistas das principaes cidades e villas da provincia do Minho

**CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA**

Chromo 10 réis. Gravura 10 réis. Folhas de 8 paginas 10 réis. Sairá em cadernetas semannas de 4 folhas e uma estampa 50 réis semannas pagos no acto da entrega. Cada volume brochado, 450 réis. O porte para as provincias é á custa da empresa, a qual não fará segunda expedição sem ter recebido o importe da antecedente.

Os srs. assignantes das provincias, que queiram economisar portes de cartas, poderão enviar quantias maiores, das quaes a empresa enviará o competente recibo na volta do correio.

A todos os cavalheiros que, como correpondentes, lhe tem dispensado a sua valiosa conjuvação, a empresa agradece, e espara receber dos mesmos senhores a continuação dos seus favores.

A empresa considera correspondentes as pessoas as provincias ilhas que se responsabilisarem por 3 ou mais assignaturas.

A commissão é de 20 por cento, e sendo 10 assignaturas ou mais terão direito a um exemplar da obra e ao brinde geral. N'este sentido recebem-se propostas.

Pede-se que as quantias não inferiores a 1\$000 reis sejam remetidas em vales do correio e não em sellos.

No Porto: nas livrarias dos srs: José Pinto de Souza, Lelo & Irmão, José Ribeiro Noves Junior, Viuva Jacintho Silva, Magalhães & Moniz, J. Elysiu Gonçalves e recabe tambem assignaturas o sr. José Guimarães, rua Chã 40—2.º

Em Lisboa recebem-se assignaturas no escriptorio dos editores—rua do Marechal Saldanha, 26, nas principaes livrarias, e onde estiver o cartaz indicador.

**VICTORIA PEREIRA**

**VIAGENS PORTUGUEZAS**

**PORTUGUEZES E INGLEZES EM AFRICA**

Um grosso volume em 8.º grande, franco de porta, 600 réis

Romance scientifico, de combate, de grande merecimento litterario, geographico, ethnographico, anthropologico, e de verdadeira sensação no actual momento historico, em que se falla n'uma nova alliança com a Inglaterra!!!

O auctor, n'uma linguagem levantada, amena, suave, elegante, e ás vezes dolorida e acre, faz vibrar a corda mais funda do nobre patriotismo portuguez, ao vér retalhar, vender, dar e desprezar esse solo africano, que os nossos maiores regaram com sangue de martyres e de heroes.

Este precioso livro—protesto inergico contra a politica ingleza—basendo na triste questão Luza-Anglo, além da parte romantica, é acompanhado de notas e documentos pouco conhecidos do publico, e, alguns ineditos, em que se mostra até á evidencia os nossos romotos direitos á posse do negro continente.

A acção do romance passa-se na Africa oriental, e desde a foz do Buzio até ao paiz dos Matebeles, o leitor atravessa Sofala, Quileue, Zanze, Massi-Kesse, a Save, Recue, Sitze, Umniati, os montes Inhazoo, Doe, Cigarra, Machona, Mochena, etc., muitos valles e florestas, parando no reino de Machona, onde assiste a scenas patheticas e sublimes d'heroismo e d'amor patrio, d'um punhado de portuguezes residentes no fundo do sertão, quando tiveram conhecimento do tratado de 28 de maio de 1891, o viram substituir no alto das senzalas e das cubatas a sacrosanta bandeira das quinas, pela dos inglezes!!!

O romance PORTUGUEZES E INGLEZES EM AFRICA não tem só o merecimento litterario e scientifico, é o monumento historico que fica para a posteridade avaliar uma epocha terrivel e desgraçada, a que nos conduziu a politica catholica de campanario, de syndacatos e d'arranjos!!!

O livro formará um volume do perto de trezentas paginas em 8.º grande e será distribuido brevemente aos Srs. assignantes das VIAGENS PORTUGUEZAS por 600 réis, franco de porta e de cobrança de correio; e posto á venda nas principaes livrarias.

Um bello mappa da Africa oriental acompanhará este interessante livro.

Recebem-se assignaturas na Empresa Editora do RECREIO, rua da Barroca, 107—Lisboa, para onde será dirigida a correspondencia.

EDITORES — BELEM & C.ª — LISBOA

**Os FILHOS DA MILLIONARIA**

Nova producção de

**EMILE RICHEBOURG**

Edição illustrada com bellos chromos e gravuras

É um verdadeiro romance de sensação e um trabalho litterario de primeira ordem o que vamos editar com o titulo Os Filhos da Millionaria.

Publicado ultimamente em folhetins em um dos principaes jornaes parisienses, a sua leitura despertou verdadeiro enthusiasmo entre os amadores da litteratura romantica, que o apreciaram como sendo uma das mais brilhantes affirmações do grande talento e do alto espirito do seu auctor, já laureado por outros trabalhos valiosissimos, muitos dos quaes são conhecidos dos nossos assignantes, taes como A Mulher Fatal, A Martyr, A Filha Maldita, O Marido, A Esposa, A Avó, etc.

O grande apreço que estes romances tem merecido entre nós, anima-nos a esperar que o facto de ser escripto pela mesma penna o novo e admiravel trabalho litterario, que vamos publicar, constitua recommendação bastante para icitar á leitura.

Temos a convicção de que os que lerem o romance Os Filhos da Millionaria não de julgar exuberantemente justificado não só o alvoroço, com que foi recebida em França a sua publicação, como tambem a confiança com que vamos apresentalo aos que nos derem a honra de ser nossos assignantes.

**Brinde a todos os assignantes**

Uma estampa em chromo do grande formato, representando a

**Vista geral do monumento da Batalha**

Tira-la expressamente em photographia para este fim, e reproduzida depois em chromo a 14 côres, copia fiel da magestosa praça em todo o seu conjunto. Tem as dimensões de 72 por 60 centimetros, e é incontestavelmente a mais perfeita que até hoje tem apparecido.

**Brinde aos angariadores de 5, 10, 15 e 30 assignantes**

Condições d' assignatura:—Chromo, 10 réis; gravura, 10 réis; folha de 8 paginas, 10 réis. Sairá em cadernetas semannas de 4 folhas e uma estampa, ao preço de 50 réis. pagos no acto da entrega. O porte para as provincias é á custa da Empresa, a qual não fará segunda expedição sem ter recebido o importe da antecedente.

A empresa considera correspondentes as pessoas das provincias e ilhas que se responsabilisarem por mais de tres assignaturas.

A commissão é de 20 p. c., e sendo 10 assignaturas ou mais terão direito a um exemplar da obra e ao brinde geral.

Em Lisboa recebem-se assignaturas no escriptorio dos editores—rua do Marechal Saldanha, 26—LISBOA, onde se requisitam prespectos.

**DICCIONARIO CHOROGRAPHICO DE PORTUGAL**

(PARTE CONTINENTAL E INSULAR)

Designando a população por districtos, concelhos e freguezias; surperficie por districtos e concelhos; todas as cidades, villas e outras povoações, ainda as mais insignificantes; a divisão judicial, administrativa, ecclesiastica e militar; as distancias das freguezias ás sedes dos concelhos; e comprehendendo a indiciação das estações do caminho de ferro, do serviço postal, telegraphico, telephonico, de emissão de vales do correio, de encomendas postaes, etc. por F. A. de Mattos

Cada fasciculo do 32 paginas, em 8.º francez, 60 reis, pagos no acto da entrega. Assigna-se na empresa editora do Recreio, rua Formosa, 2 C—Lisboa.

ACABA DE APPABECER

**HISTORIA DE PORTUGAL**

TRADUZIDA POR

**SILVA BASTOS**

correcto e prefaciado por

**OLIVEIRA MARTINS**

Bella edição ornada com os retratos de SUAS Magestades e mais 46 retratos de Reis, Heroes e Homens de letras portuguezes etc quadros genealogicos e um mappa de Portugal

1 volume de 400 paginas in-16.º texto compacto, 1\$200 reis brochado. Cartonado em percaline, 1\$500 réis.

A' venda em casa do editor M. Gomes, livreiro de SS. Magestades e Altezas, rua Garrett, (Chiado) 72 — Lisboa.

Responsavel—José Joaquim Pereira.

Séde da administração em Villa Verde e impresso na typ. de Sá Pereira, Braga, Campo de D. Luiz I.